

## EMENTA

*M. P. D. D. F. E. D. T. e outros x C. H. S. D. O. e outros*

### INFORMAÇÕES DO PROCESSO

**Número do Processo:** 0734499-85.2023.8.07.0003

**Tribunal:** TJDF

**Órgão:** 7ª Turma Cível

**Data de Disponibilização:** 2025-05-23

**Tipo de Documento:** ementa

**Partes:**

- M. P. D. D. F. E. D. T.
- L. A. R.

X

- C. H. S. D. O.
- L. A. R. D. O.

**Advogados:**

- Wanderson Felipe De Andrade (OAB/DF 52590)

### DECISÃO

Ementa: Direito de família. Apelação cível. Ação de fixação de alimentos. Pretensão de majoração. Binômio necessidade-possibilidade. Desproporcionalidade. Alimentos majorados. Sentença reformada. I.- Caso em exame 1. Apelação cível em ação de fixação de alimentos. ii.- Questão em discussão 2. A questão em discussão consiste em verificar se o valor fixado a título de pensão alimentícia é compatível com o binômio necessidade/proporcionalidade e está em conformidade com as provas produzidas no processo. iii.- Razões de decidir 3. A obrigação alimentar encontra albergue na Constituição Federal. O artigo 227 estabelece que é dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária; o artigo 229 da Carta Magna dispõe que os pais têm o dever de assistir, criar e educar os filhos menores. Também o Código Civil Brasileiro estabelece em seu artigo 1.696 que o direito à prestação de alimentos é recíproco entre pais e filhos. O artigo 1.694, §1º, reforça essa disposição ao prever que os alimentos devem ser fixados na proporção das necessidades do alimentando e dos recursos do alimentante. 4. Há





desproporcionalidade entre o valor da pensão alimentícia e a capacidade financeira do requerido, tendo em vista que a pensão representa menos 3% dos rendimentos médios do requerido, não havendo resistência do requerido em relação à pretensão da requerente, haja vista a ausência de apresentação de contestação. 5. A fim de dimensionar a pretensão alimentícia em valor mais compatível com o poder aquisitivo dos genitores, majora-se o valor da pensão a 2 (dois) salários mínimos. iv.- Dispositivo 6. Recurso provido. ----- Dispositivos relevantes citados: Arts. 227 e 229, da CF; 1.694, § 1º, e 1.696, do CC.



ID DJEN: 277703467

Gerado em: 31/07/2025 01:00

Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios

Processo: 0734499-85.2023.8.07.0003

